

## **PARECER - PLC Nº 18/2022**

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2.022.**

Avaliando o Projeto de Lei Complementar de nº 018/2.022, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, instituindo o emprego público denominado “Artífice de Sinalização de Trânsito e Conservação Viária”, de provimento por concurso público no qual foi solicitado regime de urgência especial, com parecer favorável da Diretora Financeira, constatei que a mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

**RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL**



